



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO EM SEPARADO CONTRÁRIO AO RELATÓRIO DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 467/2014 (PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015)

Trata do projeto de lei relativo ao orçamento municipal de 2015.

A proposta ora em análise, conforme demonstrado a seguir, apresenta características que não dão base para sua aprovação.

Inicialmente, cabe uma análise do art. 20, referente a alteração do resultado primário. Tal indicador é essencial para verificar a sanidade das contas públicas de qualquer ente, sendo seu cálculo determinado pelo §1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. O projeto revisa as metas fiscais de resultado primário e nominal para o ano de 2014 estabelecidas na LDO 2015. Como é sabido, o resultado primário é a diferença entre as receitas não financeiras e despesas não financeiras, permitindo apurar a economia destinada para o pagamento dos encargos e amortizações da dívida pública; quanto maior o valor do resultado primário, melhor é a situação fiscal. Ressalte-se que a LDO 2014 havia definido, como meta de resultado primário para o ano de 2014, o valor de R\$ 2,11 bilhões; já a LDO 2015 revisou a meta para R\$ 1,11 bilhão e a Proposta de Lei Orçamentária 2015 a reduz para R\$ 50 milhões.

A mensagem da proposta detalha que a revisão das metas fiscais deve-se ao fato de que, ao longo dos últimos anos, houve um acúmulo de saldos financeiros na fonte 08 - Recursos Vinculados referentes às operações urbanas e aos fundos municipais FUNDURB e FEMA. Ainda segundo a mensagem, a velocidade de execução dos projetos a que esses saldos estão vinculados tem sido acima das expectativas, elevando as despesas primárias. Como as receitas (fonte 08) que financiam essas despesas foram contabilizadas em anos anteriores, o efeito dos gastos sobre a execução orçamentária de 2014 é de redução do resultado primário.

Contudo, a execução orçamentária geral, considerando todas as receitas e despesas, aponta que o resultado primário será próximo ao do já previsto na LDO/2015. Ou, então, a solicitação estaria vinculada a um descontrole das finanças municipais, descontrole esse não ligado à referida utilização de recursos arrecadados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

em exercícios anteriores mas, sim, a uma elevação indevida de despesas sem contrapartidas de receitas para suportá-las? Aliás, o Executivo federal também tenta “flexibilizar” sua meta fiscal.

Ainda no contexto da dívida, destaque-se que a atual administração vem se aproveitando de alteração ocorrida no cálculo de apuração da receita líquida real, base para pagamento, o que significou, em 2013, uma redução, retroativa ao ano de 2002, na despesa prevista em cerca de R\$ 750 milhões. Em face da mudança de critério, com exclusão de alguns itens de receita, esse valor, que já havia sido pago, foi descontado e a base de cálculo, de forma permanente, foi reduzida. Ou seja, a atual administração se beneficia de uma situação que as administrações passadas não tiveram.

Outro assunto que mostra a inação da atual administração refere-se ao IPREM. Conforme informado em audiência pública, a previsão de déficit dessa autarquia para este ano é de R\$ 2,6 bilhões, valor semelhante ao do déficit previsto para o ano que vem. Esse elevado déficit, que vem crescendo ano a ano, não está sendo equacionado, deixando uma interrogação sobre o seu incremento já no próximo ano e nos seguintes, já que não há perspectiva para a mudança do quadro atual.

No tocante a receitas que são orçadas mas não se concretizam, informou o Sr. Secretário de Finanças em audiência pública realizada no final de setembro que a previsão para a execução orçamentária do exercício é de R\$ 42 bilhões a R\$ 44 bilhões, muito aquém da receita prevista, próxima de R\$ 50 bilhões. O principal motivo dessa diferença é o não ingresso de valores previstos de transferências federais. A presente propositura repete tal prática de prever vultosos valores de transferências federais, inchando a estimativa de receitas. Se tais recursos fossem excluídos, ter-se-ia, na realidade, uma proposta com montante semelhante à execução prevista de 2014, ou seja, cerca de R\$ 45 bilhões; esse seria, então, o “**orçamento verdade**”, e não os R\$ 51 bilhões previstos. Recursos “liberados”, conforme noticiado na imprensa e relatados em audiências públicas, não significam que os recursos efetivamente virão, haja vista a situação deplorável das contas públicas da União, com necessidade de “contabilidade criativa” para transformar imensos déficits primários em “superávits” que não resistem à menor análise técnica.

Ademais, o efeito de orçar a fonte 02 – recursos federais - em órgãos como Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Habitação, Secretaria de Saúde (em especial a construção de hospitais) e Secretaria de Educação pode significar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

paralisa de boa parte das obras municipais, diante do panorama acima exposto, dentre as quais obras de drenagem, habitação popular, programa de mananciais, regulação fundiária, dentre outras.

Ainda na linha de receitas “fictícias”, R\$ 789 milhões foram incluídos como fonte 07 – receita condicionada, referentes à lei do IPTU bloqueada por decisão judicial. Distribuída por todo o projeto, inclusive em áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, habitação, etc., tais recursos dificilmente ingressarão, inflando artificialmente a peça.

Além disso, são previstos R\$ 360 milhões do Fundo Municipal Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI pelo instrumento da securitização; pelo mesmo instrumento, são previstos R\$ 500 milhões para arrecadação do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI. Esses recursos dificilmente ingressarão.

Outro tópico da receita que distorce a peça é a previsão de arrecadação com a outorga onerosa de que trata o Plano Diretor. Em 2014, a previsão na lei orçamentária é de R\$ 498 milhões, tendo sido arrecadados R\$ 166,8 milhões até outubro, ou seja, apenas 34% do total. A previsão para 2015 é de R\$ 500 milhões, o que dificilmente ocorrerá, tendo em vista a situação econômica de crise e a entrada em vigor do Plano Diretor neste ano e da futura legislação de zoneamento.

Tratando do que a Lei Orgânica Municipal, no parágrafo único de seu art. 7º, considera “prioridade absoluta”, quais sejam a criança e o adolescente, examinemos como a proposta trata da questão da educação.

O “caput” do art. 200 da Lei Orgânica determina que “A educação ministrada com base nos princípios estabelecidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica, e inspirada nos sentimentos de igualdade, liberdade e solidariedade, será responsabilidade do Município de São Paulo, que a organizará como sistema destinado à universalização do ensino fundamental e da educação infantil”. Por seu turno, o § 9º do art. 201 da mesma Lei Orgânica estabelece que “A atuação do Município dará prioridade ao ensino fundamental e de educação infantil”. Sobre a educação infantil, com enorme carência no atendimento, a lei do Plano Plurianual prevê a criação de 150 mil novas vagas entre 2014 e 2017 para atender a notória e conhecida falta de vagas. Por isso, a necessidade de mais recursos para a educação. Contudo, verifica-se que há uma redução de recursos fonte 00 – recursos do Tesouro Municipal para a educação quando se compara os valores atualizados do orçamento 2014 (dados de setembro) com a proposta orçamentária; a queda é de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

0,5% (R\$ 44,7 milhões); por outro lado, a receita do conjunto de impostos (IPTU, ISS, ITBI, IR, ICMS e IPVA) cresce 8,5%, mostrando quão descuidada está essa área de atuação essencial do Município. Também os já mencionados recursos federais, que dificilmente virão nesse quadro de aperto fiscal, estão atrelados à construção de escolas e CEUs, significando uma esperança que dificilmente se concretizará.

O que efetivamente se nota é que recursos próprios estão sendo alocados em outras áreas não tão prioritárias. Exemplos típicos são os da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia que tem, em relação ao orçamento de 2014, seu valor total praticamente triplicado, e da área de cultura (abrangendo Secretaria, Fundos e Fundação), com elevação de quase R\$ 50 milhões, ou 12%.

Também na área social faltam recursos. Com efeito, a presença nas ruas e praças de crianças e adolescentes em situação de abandono, até mesmo praticando mendicância, sem falar do consumo de drogas, é uma chaga social intolerável para uma sociedade que se afirma democrática.

Outras áreas com impacto social e ambiental enormes, como Secretaria de Esportes e do Verde, estão sendo depauperadas. As Subprefeituras, que exercem função básica de zeladoria da Cidade, tiveram seus recursos diminuídos, com concentração na Secretaria de Coordenação das Subprefeituras, o que colide com o discurso da descentralização.

Por fim, cabe menção à previsão de recursos para subsidiar a tarifa de ônibus. Como mostra a execução orçamentária de 2014, o subsídio deverá ser de aproximadamente R\$ 1,75 bilhão, sendo orçado para 2015 apenas R\$ 1,4 bilhão, o que significa um rombo de, no mínimo, R\$ 300 milhões, a ser coberto ou por aumento de tarifa ou por anulação de despesas para suplementar essa dotação, distorcendo ainda mais uma peça já maculada pelas falhas acima apontadas. Em audiência pública realizada nesta Casa, representante da SPTrans afirmou que os resultados de auditoria em curso, que seriam conhecidos no início do próximo ano, permitiriam manter o subsídio no valor orçado. Contudo, nem passado um mês, notícia do jornal O Estado de S. Paulo de 19 de novembro mostra que o Prefeito, juntamente com outros alcaides do PT, discutem tarifa de ônibus entre R\$ 3,40 e R\$ 3,50. Então já é sabido o resultado da auditoria, e que o subsídio como previsto, mantida a tarifa, não cobrirá os custos?

Destarte, diante do quadro exposto, não resta outra alternativa a não ser exarar voto pela rejeição da propositura.